



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICAS

**RESOLUÇÃO PPGECM Nº 01/2023**

Estabelece os critérios de solicitação, concessão, acompanhamento e permanência de bolsas (Mestrado e Doutorado) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas do Instituto de Educação Matemática e Científica (IEMCI), da Universidade Federal do Pará (PPGECM/UFPA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral, bem como a Resolução n. 4.998, de 13 de dezembro de 2017, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em cumprimento às decisões tomadas em reunião colegiada realizada no dia 26 de outubro de 2023, promulga a seguinte resolução:

**1- DA CONCESSÃO DE BOLSAS:**

**Artigo 1º** – Os interessados na obtenção de Bolsas de Mestrado e Doutorado disponibilizadas pelas agências de Fomento ao PPGECM, deverão assinar e entregar no prazo estipulado pelo programa: o Requerimento de Solicitação de Bolsa, Declaração de Acúmulo (quando couber), Termo de Compromisso, bem como atender as disposições tratadas na Portaria CAPES 133/2023, no que couber ou nos atos que venham a substituí-la;

**Artigo 2º**- Todos os discentes do PPGECM são elegíveis para receber bolsa de estudo, desde que se enquadrem nas exigências estabelecidas pelas agências de fomento e nos critérios adotados pela comissão interna de bolsa do programa, previstos no artigo 9º desta resolução.

**Artigo 3º**- A concessão à bolsa implica no assentimento e ciência por parte do discente de todas as normas, regulamentos, portarias e demais documentos da agência de fomento da qual será beneficiário e dos critérios do PPGECM/UFPA dispostos nessa resolução, mediante assinatura dos documentos em anexos, tratados no artigo 1º.

**Artigo 4º**- Os alunos bolsistas matriculados no PPGECM poderão acumular suas bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que se dediquem à sua pesquisa, aos interesses e demandas do programa e a sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

**Parágrafo único:** A dedicação a que se refere o caput deverá ocorrer em pelo menos 1 (um turno) para o PPGECM/UFPA e será acompanhada por ficha de avaliação semestral própria, anexada a esta resolução.

**Artigo 5º** Somente poderá ser destinada bolsa para aluno com vínculo empregatício após concluída a distribuição de bolsa para todos os alunos que não possuem tal vínculo.

**Artigo 6º**- Para acumular a bolsa com atividade remunerada, complementação financeira, demais tipos de bolsas ou outras remunerações, o bolsista deve obter autorização do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa, e informar ao orientador e à coordenação do Programa por meio de Declaração de Acúmulo (anexo II), qualquer alteração referente ao acúmulos

de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas, conforme cláusulas V e VI do termo de compromisso CAPES.

**Parágrafo único-** No caso de o bolsista não obter autorização e/ou não informar ao orientador e à coordenação do PPGECEM o acúmulo de complementação financeira, demais tipos de bolsas ou outras remunerações após a concessão de bolsa, em um prazo de até 30 dias, ou comprovado a qualquer tempo essa condição, o bolsista poderá ter sua bolsa cancelada, conforme disposto no termo de compromisso do bolsista CAPES.

**Artigo 7º-** A concessão prevista nesta resolução não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao PPGECEM e às agências de fomento concedentes da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

**Artigo 8º-** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente resolução, o bolsista será obrigado a devolver às agências de fomento, os valores recebidos a título de bolsa, conforme legislação vigente.

**Artigo 9º-** As bolsas disponíveis serão concedidas no início do ano letivo aos discentes ingressantes, seguindo critérios de alternância entre a ordem de classificação no processo seletivo e vulnerabilidade socioeconômica.

**Artigo 10º-** Em caso de indisponibilidade de quota para discentes elegíveis para recebimento de bolsa no mesmo ano de ingresso do candidato, a Comissão de Bolsas estabelecerá uma lista destes como prioritários, relativos aos discentes ingressantes do ano subsequente.

**Parágrafo único:** Considerando ações estratégicas do PPGECEM, a exemplo do fomento à sua internacionalização, a concessão de bolsas poderá priorizar outros critérios além dos previstos no artigo 9º, como cotas para alunos estrangeiros, cumprimento de prazos, regularidade curricular, dentre outros.

## **2- DA COMISSÃO DE BOLSAS**

**Artigo 11º -** A Comissão de Bolsas terá como atribuição deliberar sobre a concessão e/ou permanência da Bolsa e será composta por no mínimo 2 (dois) professores do Colegiado do Programa, sendo um deles o coordenador do PPGECEM, e um representante discente, indicado pelos seus pares.

**Artigo 12º -** Os itens a serem observados pela Comissão de Bolsas para a concessão de bolsas serão os seguintes:

- I. Ficha com a classificação do processo seletivo;
- II. Inscrição no CADÚNICO atualizado nos últimos dois anos (Para candidatos com vulnerabilidade socioeconômica);
- III. Comprovante de Residência;
- IV. Parecer favorável do orientador para os candidatos que possuem recebimento de complementação financeira do que trata a Portaria 133/2023.

## **3- DA PERMANÊNCIA/ACOMPANHAMENTO DA BOLSA**

**Artigo 13º -** A permanência da bolsa ao discente está condicionada a avaliação semestral do Plano de Trabalho e da ficha de avaliação (Anexo IV desta resolução).

**Artigo 14º-** O relatório e a ficha de avaliação deverão corresponder a cada período de 6 meses de bolsa, entregues pelos(as) bolsistas até 10º dia do mês subsequente para o e-mail institucional do programa com cópia ao respectivo orientador.

**Parágrafo único:** No caso de cancelamento da bolsa antes do período de 6 meses, o relatório e ficha de avaliação deverá ser entregue em até 30 dias após a sua finalização.

#### **4- DO CANCELAMENTO DA BOLSA:**

**Artigo 15º**- A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do bolsista;

**Artigo 16º**- A bolsa será cancelada quando:

- I- O discente não atender ao estabelecido nas cláusulas do Termo de Compromisso do Bolsista CAPES (ANEXO III desta resolução). Para o atendimento das cláusulas I e II, considerar-se-á a ficha de avaliação (anexo IV) e o regimento do PPGECEM, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos regimentais para apresentação de seminários avançados (no caso de doutorado), qualificação e defesa (mestrado e doutorado) e outras demandas que tenham sido estabelecidas pelo Orientador ou pelo Programa por via expressa desta resolução.
- II- Por resultado insatisfatório obtido na Ficha de avaliação, equivalente a menos de 20 pontos por dois semestres consecutivos ou não.

**Artigo 17º**- No caso de cancelamento da bolsa sem a conclusão do curso, o aluno estará sujeito a restituição dos valores de bolsa e/ou auxílios recebidos, conforme portaria 133/2023 da CAPES e termo de compromisso em anexo.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**Artigo 18º** - Ao bolsista, além dos compromissos ordinários dos discentes do PPGECEM dispostos no regimento do Programa, e da execução de seu plano de trabalho relativo à tese ou à dissertação, também assume os seguintes compromissos:

- I. Ter dedicação ao curso (mestrado ou doutorado) em tempo integral, com disponibilidade de pelo menos um turno no âmbito do IEMCI;
- II. Participar de Grupos de Apoio ao PPGECEM;
- III. No caso do mestrado, submeter pelo menos dois artigos em periódicos qualificados, pelo menos um anual
- IV. No caso do doutorado, submeter pelo menos três artigos em periódicos qualificados, pelo menos um anual;

#### **6- DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS VACANTES:**

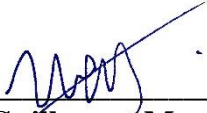
**Artigo 19º**- Por redistribuição, entende-se concessão de bolsas que acaso fiquem disponíveis após o início do ano letivo. Neste caso, elas serão outorgadas a alunos elegíveis ingressantes em anos anteriores ao da vacância da bolsa, priorizando alunos com mais tempo no curso, segundo os critérios dispostos no artigo 3º dessa resolução.

#### **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 20º**- Fica-se revogada a resolução nº 01/2011 PPGECEM/IEMCI/UFPA.

**Artigo 21º**- Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas ou pela Coordenação do PPGECEM.

Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, em 08 novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Guilherme Moura Silva**  
**Coordenador do PPGECEM/UFPA**  
**Portaria 3720/2023**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(mês/ano), matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito bolsa de \_\_\_\_\_ (mestrado / doutorado), e declaro que \_\_\_\_\_ (posso vínculo empregatício / não possui vínculo empregatício), e estou ciente da responsabilidade pelo cumprimento e participação de todas as atividades acadêmicas nos prazos devidos, quer pela Coordenação, quer pelo próprio Orientador; de acordo com o Regimento e/ou normas do Programa.

Declaro estar ciente de que caso não cumpra as exigências descritas, serei desligado(a) da bolsa a qualquer tempo, sendo a bolsa imediatamente transferida para outro mestrando(a)/doutorando(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação  
\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_,  
em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023,  
informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa       Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

#### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:	

\* Utilizar nº CNAE anexo

## 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

## 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**     **Não**



Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura*



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATográfICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS





**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**Programa Demanda Social – DS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no

Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_  
sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de  
\_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de  
beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social –  
DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de  
2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.



Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: \_\_\_\_\_

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

\_\_\_\_\_

*Carimbo e assinatura*

## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO BOLSISTA- PPGECEM/UFPA

Prezado(a) bolsista, preencha todas as informações solicitadas e, após, encaminhe para a avaliação de seu/sua orientador(a) junto ao relatório semestral, para posterior encaminhamento ao e-mail institucional do programa:

FICHA DE AVALIAÇÃO		
1. PRODUÇÃO INTELECTUAL		
Item	Pontuação	Subtotal
1.1. Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final), em Qualis A1 ou A2	10,0 pontos/ artigo	
1.2. Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final), em Qualis A3, A4;	8,0 pontos/artigo	
1.3. Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final), em Qualis B1, B2;	4,0 pontos/ artigo	
1.4. Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final), em Qualis B3, B4;	2,0 pontos/artigo	
1.5. Artigo Submetido para publicação, em Qualis A1, A2;	6,0 pontos/ artigo	
1.6. Artigo Submetido para publicação, em Qualis A3, A4;	4,0 pontos/artigo	
1.7. Artigo Submetido para publicação, em Qualis B1, B2;	2,0 pontos/artigo	
1.8. Artigo Submetido para publicação, em Qualis B3, B4;	1,0 pontos/ artigo	
1.9. Trabalho completo publicado em eventos nacionais ou internacionais da área;	2,0 pontos/ trabalho (máximo de 5 publicações)	
1.10 Trabalho completo publicado em eventos regionais ou locais da área;	1,5 pontos/ trabalho (máximo de 5 publicações)	
1.11. Resumo expandido publicado em congressos e reuniões científicas da área;	1,0 pontos/ publicação (máximo de 6 publicações)	
1.12. Resumo simples publicado em congressos e reuniões científicas da área;	0,5 pontos/publicação (máximo de 6 publicações)	
1.13. Autor de capítulo de livro (ou e-book) na área, com ISBN;	2,0 pontos por capítulo (máximo de 3 publicações)	
1.14. Autor de livro (ou e-book) na área, com ISBN;	3,0 pontos por obra (máximo de 3 publicações)	
1.15. Organizador de livro (ou e-book) na área, com ISBN;	2,5 pontos por obra (máximo de 3 publicações)	
1.16. Organização de eventos acadêmicos (workshops, congressos, encontros, semanas, feiras ou simpósios etc.).	2,0 pontos por evento (máximo de 3 por semestre)	
1.17. Apresentação de palestras, oficinas ou cursos de curta duração na área;	2,0 pontos/evento (máximo de 5 eventos/ano)	
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ENVOLVIMENTO COM A GRADUAÇÃO		
2.1. Participação em ações acadêmicas e Grupos de Apoio demandadas pela coordenação do PPGECEM, tais como: apoio para organização de eventos, apoio técnico à Revista do PPGECEM, comunicação digital institucional, participação nas equipes de apoio aos seminários, qualificações, defesas, palestras, minicursos, reuniões técnicas, processos seletivos, dentre outras.	5,0 pontos	
2.2. Participação em ações administrativas de cunho acadêmico desenvolvidas na Direção da Unidade; Coordenadoria	5,0 pontos	

Acadêmica; Divisões da CPGA; Programas de Pós Graduação do IEMCI; Clube de Ciências; FEMCI, Biblioteca e Laboratórios da Unidade.		
2.3. Representação Discente;	4,0 pontos	
2.4. Participação em atividades do PPGECCM– eventos internos, bancas de qualificação/defesa (como ouvinte);	1,0 pontos por atividade (Máximo de 10 por semestre)	
2.5. Curso de Língua estrangeira;	2,0 pontos	
2.6. Mobilidade Acadêmica	5,0 pontos	
2.7. Cursos de aperfeiçoamento relacionadas a pesquisa de tese ou dissertação ou temáticas afins;	2,0 pontos por certificado	
2.8. Premiações e distinções	2,0 pontos	
2.9. Participação em eventos externos ao PPGECCM como ouvinte	1,0 ponto (máximo de 5 por semestre)	
2.10. Coorientação de TCC	2,0 pontos por coorientação (máximo de 2)	
2.11. Coorientação de Monografia	2,0 pontos por coorientação (máximo de 2)	
2.12. Membro de Banca avaliadora de TCC/Monografia	2,0 pontos por coorientação (máximo de 5)	
2.13. Revisor/Parecerista de artigo científico	1,0 pontos por coorientação (máximo de 4)	
2.14. Estágios de docência na pós graduação (estudantes de doutorado)	1.0 ponto	
2.15. Estágios de docência na graduação (estudantes de mestrado)	1,0 ponto	
2.16. Participação em grupos de pesquisa (mais de um por semestre)	1, 0 ponto	
<b>3. CUMPRIMENTO DE PRAZOS (considerar o semestre letivo)</b>		
3.1. Seminário Avançado	5,0 pontos	
3.2. Qualificação	5,0 pontos	
3.3. Defesa	5,0 pontos	
<b>TOTAL</b>		

### AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

**Bolsista:** \_\_\_\_\_

Após análise, o relatório foi considerado: ( ) aprovado ( ) reprovado *(justificar abaixo)*

com conceito: ( ) excelente ( ) muito bom ( ) bom ( ) regular

Cumprimento de créditos pelo(a) bolsista: ( ) em andamento ( ) já concluído

Andamento da pesquisa / dissertação ou tese: ( ) acima das expectativas  
( ) de acordo com as expectativas  
( ) abaixo das expectativas

Assiduidade e comprometimento nas atividades de pesquisa:

( ) satisfatórios ( ) não satisfatórios *(comentar abaixo)*

**Desempenho do(a) bolsista na pesquisa:**

excelente  muito bom  bom  regular  deficiente

**Desempenho do(a) bolsista nas disciplinas:**

excelente  muito bom  bom  regular  deficiente

**Favorável à manutenção da bolsa:**  sim  não (*justificar abaixo*)

**Parecer circunstanciado do relatório do(a) bolsista e do seu desempenho nas atividades referentes ao mestrado**

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista

*Este relatório com avaliação do(a) orientador(a) e assinado (em PDF) deve ser enviado para o email do PPGECM (identificando no campo assunto: Relatório de acompanhamento de Bolsa – Nome Completo Bolsista). A entrega deve ser feita sempre até 10º dia do mês subsequente ao fechamento do período do relatório.*